



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 23/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0009394/2021-93

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 4432/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 25785611

PROCESSO SLA Nº: 4432/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: MINERACAO OLHOS D'AGUA LTDA **CNPJ:** 20.807.979/0001-11

EMPREENDIMENTO: MINERACAO OLHOS D'AGUA LTDA **CNPJ:** 20.807.979/0001-11

MUNICÍPIO: Divinópolis/MG **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de minerais não metálicos		
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção		

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Leandro Moraes Campos	CREA: SP 5061027756/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Lorena Thainara Diniz Assessora de Engenharia de Minas	2610-5
De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 22/02/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Thainara Diniz, Colaboradora**, em 22/02/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25783842** e o código CRC **F25BE41F**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento MINERACAO OLHOS D'AGUA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 20.807.979/0001-11, localizado no município de Divinópolis/MG, formalizou no dia 09/10/2020, o processo administrativo de licenciamento ambiental concomitante nº 4432/2020, que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF, para as atividades A-02-07-0: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 45.000 t/ano; A-05-04-5: Pilha de rejeito/estéril, com área útil de 0,25ha; e A-05-06-2: Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, com volume de 56.000 m³, conforme expresso no SLA.

Ao iniciar a análise do processo, foi constatado que o empreendimento se enquadra melhor no código A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, conforme descrito na DN 240/2021 de 29/01/2021.

Diante do exposto, o processo teve sua formalização invalidada e o empreendedor orientado a proceder com o preenchimento do fluxo no SLA novamente, se enquadrando na modalidade de LAS-RAS.

O empreendimento possui porte pequeno e potencial poluidor/degradador médio, o que o classifica como classe 2, sem incidência de critério locacional, justificando adoção do procedimento simplificado.

A fase do empreendimento é de “projeto”, a desenvolver em uma Área Diretamente Afetada – ADA de 20,4 ha, conforme Figura 1. O regime de funcionamento será de 09 horas/dia, durante 05 dias/semana, com um total de 06 funcionários, durante os 12 meses do ano.

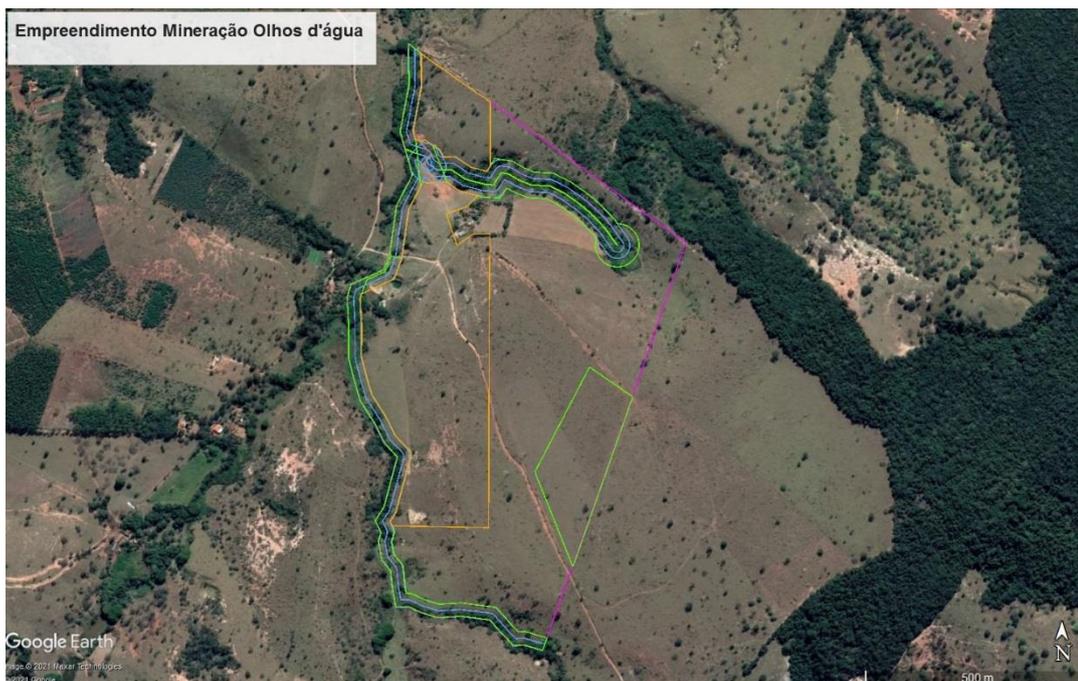


Figura 1: Área do empreendimento Mineração Olhos d'água. Em verde a área proposta para reserva legal; em azul área de preservação permanente; em rosa área do imóvel; em laranja ADA do empreendimento. Fonte: documentos SLA.

A Mineração Olhos d'água Ltda é a titular/requerente da poligonal ANM 831.223/2012, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral granada, com relatório de pesquisa aprovado, conforme consulta ao Cadastro Mineiro.

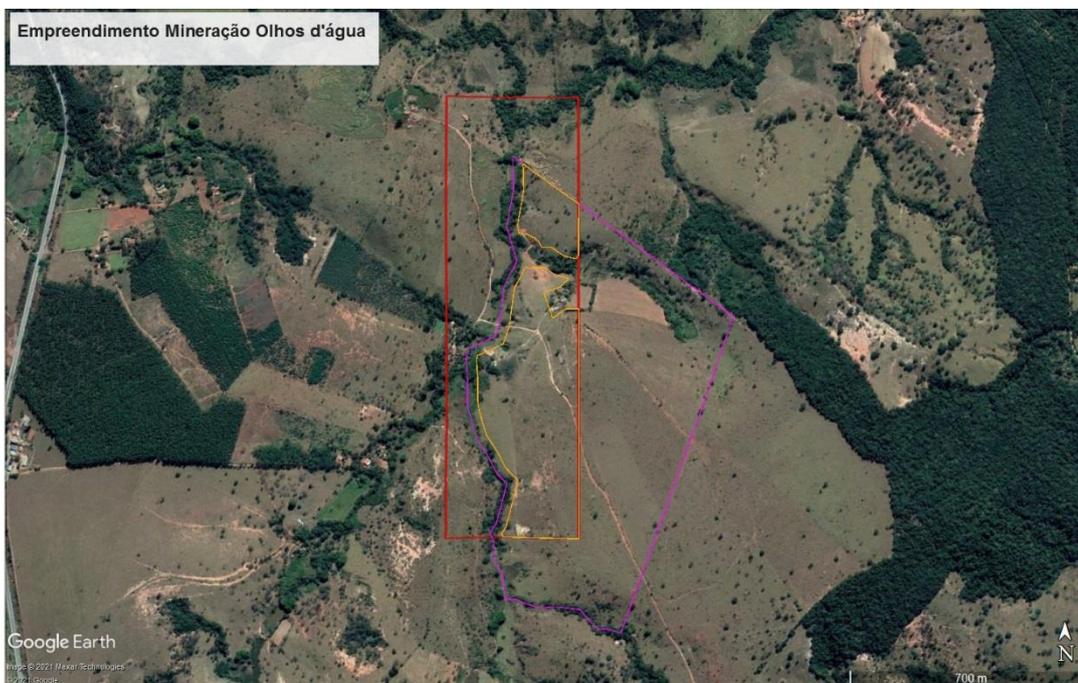


Figura 2: Área do empreendimento Mineração Olhos d'água. Em rosa área do imóvel; em laranja ADA do empreendimento; em vermelho poligonal ANM. Fonte: documentos SLA.



O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) do responsável técnico pelas informações prestadas no documento, Leandro Moraes Campos.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido até 18/05/2021, sob n. 7559856, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981. **Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor manter o documento atualizado, sob pena de multa.**

Cabe informar que foi anexado ao processo a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, no dia 16/09/2020, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como emissão de ruídos.

No empreendimento serão gerados efluentes líquidos sanitários e oleosos. Para receber os efluentes líquidos sanitários, será implantado um sistema de fossa séptica biodigestor.

As manutenções das máquinas e equipamentos serão realizadas em oficinas fora do empreendimento e o abastecimento será realizado por comboio, não havendo oficina mecânica e nem posto de abastecimento no local.

No entanto o empreendimento deverá ter um local apropriado para o abastecimento, com piso impermeável, canaletas de contenção e CSAO. O efluente oleoso gerado será coletado por empresa terceirizada e licenciada para tal.

As emissões atmosféricas estão relacionadas com a emissão de gases e particulados provenientes do tráfego de veículos na mina. Foi descrito no RAS, como forma de controle, aspersão das vias e manutenção periódica dos equipamentos e veículos.

Já a emissão dos ruídos será oriunda dos equipamentos e veículos utilizados na lavra, carregamento e transporte do minério, e como medida de controle é realizado a manutenção preventiva das máquinas e equipamentos.

Os resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento foram classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004, em classe I e II, sendo apresentado uma tabela de disposição dos resíduos na área do empreendimento, bem como foi informado a disposição final do resíduo. Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente às empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no



empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

A lavra é realizada a céu aberto pelo método em tiras e o desmonte realizado mecanicamente. O sistema de drenagem, tanto da área de lavra quanto da área de pilha é por canaletas em solo, direcionadas às bacias de decantação.

O planejamento de lavra foi dimensionado para uma produção líquida média mensal de 375 t de granada considerando um aproveitamento de lavra de 10%, correspondendo a 45.000 t/ano de material útil (movimentação bruta), de acordo com o RAS.

Os 90% de material bruto extraído, ou seja, 3375 t/mês, será acomodado inicialmente em uma pilha de estéril, e futuramente transferido para a cava que irá se formar. Justificando assim ambos os códigos já contarem nesse licenciamento.

O consumo de água no empreendimento tem por finalidade, o consumo humano, extração mineral e a captação é realizada em um barramento artificial. O balanço hídrico apresentado é condizente com a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 175307/2020, válida até 21/01/2023. Para a aspersão das vias será através de contratação de caminhões pipa, quando for necessário.

O imóvel rural, cuja a área é de 61,99 ha, denominado Fazenda Piteiras e Bom Sucesso, pertence à Maria do Carmo Ferreira, registrado na matrícula n. 1.397, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis/MG. Consta o contrato de arrendamento para a empresa Mineração Olhos d'água uma área de 20,4089ha.

Foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3122306-3A5E.A3B9.146E.4E43.B3E1.D6E7.59D4.B9CB, no qual consta uma proposta para área de Reserva Legal de 12,7454 ha, não inferior aos 20% exigidos por lei.

Para viabilização do empreendimento faz-se necessário a supressão de 57 árvores isoladas, as quais já foram autorizadas pelo IEF, conforme DAIA 41.103-D referente ao processo nº 2100.01.0032450/2020-66 apresentados.

No processo foi anexado o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, no entanto, de acordo com os arts. 4º e 5º da Deliberação Normativa Copam nº 220, de 2018 e a IS 07/2018, para fins de fechamento da mina, ficam obrigados a protocolizar o PRAD, empreendimentos em operação ou paralisados que estiverem enquadrados nas classes 1 a 4 de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, no prazo de 06 (seis) meses antes do encerramento da atividade.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MINERACAO OLHOS D'AGUA LTDA, para as atividades A-02-07-0: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 45.000 t/ano; A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de



revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de 0,25ha; e A-05-06-2: Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, com volume de 56.000 m³, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Divinópolis/MG, com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento MINERACAO OLHOS D'AGUA LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório fotográfico georreferenciado e descritivo comprovando a implantação da fossa séptica biodigestor, bem como ART	120 (cento e vinte) dias
02	Apresentar relatório fotográfico georreferenciado e descritivo comprovando a implantação da CSAO.	120 (cento e vinte) dias
03	Apresentar relatório fotográfico georreferenciado e descritivo comprovando a implantação da área a ser utilizada para abastecimento. A área deverá ser impermeabilizada, com canaletas de drenagem, direcionada a CSAO.	120 (cento e vinte) dias
04	Comunicar ao órgão o início das operações.	Até 10 (dez) dias antes do início das operações de lavra
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença, após o início das operações
06	Promover a aspersão das vias sempre que necessário.	Durante a vigência da licença, após o início das operações

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

MINERACAO OLHOS D'AGUA LTDA

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar, **anualmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR semestral, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar, **anualmente**, relatório semestral de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	DBO, DQO, ph, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais e substâncias tensoativas	<u>Semestral</u>
Na entrada e saída da CSAO.	ph, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, substâncias tensoativas e fenóis.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do sistema de tratamento de efluentes sanitários (efluente bruto) e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (efluentes tratado).

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.